

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.365, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 5.773, de 17 de julho de 2.013.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais de funções e sub-funções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO		
10.302.0033.1.478	CENTRAL DE REGULAÇÃO MEDICA DE URGENCIA - SAMU 192 REGIONAL DE ASSIS-SP		
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..R\$	670.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 242.000,00	
<b>T O T A L .....</b>		<b>R\$ 912.000,00</b>	

Fonte de Recurso – 01 - TESOURO

Código de Aplicação – 310.000 – Saúde Geral

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO		
10.302.0033.1.478	CENTRAL DE REGULAÇÃO MEDICA DE URGENCIA - SAMU 192 REGIONAL DE ASSIS-SP		
(6605)	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil .....	R\$ 733.000,00	
(6607)	319013 Obrigações Patronais.....	R\$ 82.000,00	
(6609)	319016 Outras Despesas Variáveis - P.Civil .....	R\$ 97.000,00	
<b>T O T A L .....</b>		<b>R\$ 912.000,00</b>	

Fonte de Recurso – 01 - TESOURO

Código de Aplicação – 310.000 – Saúde Geral

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Julho de 2.013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2013.

**DECRETO Nº 6.366, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 5.774, de 17 de julho de 2.013.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 193.392,70 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
02.02.01	DIRETORIA DE GABINETE E ORGÃOS DE ACESSORAMENTO		
08.244.0035.2.45417º	JOGOS REGIONAIS DO IDOSO DA 8º REGIÃO ADMINISTRATIVA		
3.3.90.30	Material de Consumo .....	R\$ 12.402,70	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica .....	R\$ 20.990,00	
Fonte – 01 - Tesouro			
Aplicação – 110.0000 - Geral			
3.3.90.30	Material de Consumo .....	R\$ 128.650,00	
3.3.90.31	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras..R\$	4.500,00	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica .....	R\$ 26.850,00	
Fonte – 02 - Transferência de Convênios Estaduais - Vinculado			
Aplicação 100.0059 - Secretaria de Estado, Lazer e Juventude			
<b>T O T A L.....</b>		<b>R\$ 193.392,70</b>	

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Secretaria de Estado Lazer e Juventude.

02 – R\$ 33.392,70 (trinta e tres mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.99	2228 Reserva de Contingência .....	R\$ 33.392,70	

Fonte – 01 - Tesouro

Aplicação – 110.0000 – Geral

**T O T A L.....R\$ 193.392,70**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2013.

**LEI Nº 5.769, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

Proj. Lei nº 53/13 – Autoria: Vereadores: Thiago Hernandez de S. Lima, Paulo Mattioli Junior, Bento Carlos de Oliveira, Edson de Sousa e Valmir Dionizio

Dispõe sobre denominação de Rua José Simermann à Rua “B” do Residencial “DANUSA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua “B” localizada no Residencial “Danusa”, passa a denominar-se Rua “José Zimmermann”.

Art. 2º- A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Julho de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2013.

**LEI Nº 5.770, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

Proj. Lei nº 54/13 – Autoria: Vereadores: Mattioli Junior, Bento Carlos de Oliveira, Edson de Souza, Valmir Dionizio e Thiago Hernandez de S.Lima

Dispõe sobre denominação de Rua João Corinthiano à Rua “C” do Residencial “DANUSA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua “C” localizada no Residencial “Danusa”, passa a denominar-se Rua “João Corinthiano”.

Art. 2º- A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Julho de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2013.

**LEI Nº 5.771, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

Proj. Lei nº 33/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 5.608, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 5.608, de 27 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

.....

III – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Plurianual e acompanhar a sua execução.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se a disposições em

contrário, em especial a Lei nº 5.652 de 31 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2.013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2013.

**LEI Nº 5.772, DE 17 DE JULHO DE 2013**

Proj. Lei nº 68/13 – Autoria: Vereador Edson de Souza

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a “Semana da Juventude Evangélica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:  
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito do Município de Assis a “Semana da Juventude Evangélica”, a ser comemorada na terceira semana do mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único. A Semana da Juventude Evangélica integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º- O objetivo da semana criada por esta Lei é a realização de palestras, cultos, shows de músicas gospel, eventos culturais, esportivos, missionários, de ação social e de

**LEI Nº 5.773, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

Proj. Lei nº 37/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais de funções e sub-funções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO	
10.302.0033.1.478	CENTRAL DE REGULAÇÃO MEDICA DE URGENCIA - SAMU 192 REGIONAL DE ASSIS-SP	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$	670.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	242.000,00

TOTAL.....R\$ 912.000,00

Fonte de Recurso – 01 - TESOURO  
Código de Aplicação – 310.000 – Saúde Geral

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

02.	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO
10.302.0033.1.478	CENTRAL DE REGULAÇÃO MEDICA DE URGENCIA - SAMU 192

evangelismo.

Art. 3º- A organização da “Semana da Juventude Evangélica” ficará a cargo da UNIJEJA – União dos Jovens Evangélicos de Assis, organização religiosa legalmente constituída no Município.

Parágrafo Único. Todas as Instituições Evangélicas no âmbito municipal poderão participar da “Semana da Juventude Evangélica” ficando, entretanto, as decisões finais sempre a cargo da UNIJEJA.

Art. 4º- Os eventos da semana instituída pela presente Lei serão realizados em locais públicos e também igrejas, clubes, entre outros, do município.

Art. 5º- Observada a Legislação, o Poder Executivo poderá oferecer subsídios para a realização da “Semana da Juventude Evangélica”.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Julho de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2013.

**EXPEDIENTE****DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS**

Secretário de Governo e Administração  
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:  
J. Marquezini e Filhos LTDA.  
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

		REGIONAL DE ASSIS-SP		
(6605)	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil R\$	733.000,00	
(6607)	319013	Obrigações Patronais R\$	82.000,00	
(6609)	319016	Outras Despesas Variáveis - P.Civil R\$	97.000,00	
		TOTAL R\$	912.000,00	

Fonte de Recurso – 01 - TESOURO  
Código de Aplicação – 310.000 – Saúde Geral

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Julho de 2.013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2013.

#### LEI Nº 5.774, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Proj. Lei nº 40/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.013, a seguinte atividade: 454 – 17º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO DA 8º REGIÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 193.392,70 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
02.02.01	DIRETORIA DE GABINETE E ORGÃOS DE ACESSORAMENTO		
08.244.0035.2.454	17º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO DA 8º REGIÃO ADMINISTRATIVA		
3.3.90.30	Material de Consumo .....	R\$	12.402,70
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica .....	R\$	20.990,00
Fonte – 01 - Tesouro			
Aplicação – 110.0000 - Geral			
3.3.90.30	Material de Consumo .....	R\$	128.650,00
3.3.90.31	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras .....	R\$	4.500,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica .....	R\$	26.850,00
Fonte – 02 - Transferência de Convênios Estaduais - Vinculado			
Aplicação 100.0059 - Secretaria de Estado, Lazer e Juventude			
TOTAL.....		R\$	193.392,70

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Secretaria de Estado Lazer e Juventude.

02 – R\$ 33.392,70 (trinta e tres mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.99 2228 Reserva de Contingência.....R\$ 33.392,70

Fonte – 01 - Tesouro  
Aplicação – 110.0000 – Geral

TOTAL .....R\$ 193.392,70

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2013.

## LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 2/13

Ref.: Processo nº 106/10 – Pregão nº 063/10 - Contrato nº 055/11 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda. - CNPJ nº 03.746.398/0001-06 - Objeto: Renovação da Contratação de Serviço de Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Gerados pela Rede Municipal de Saúde - Valor Global Estimado: R\$ 38.115,00 - Vigência: 03 meses - Pagamento: 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição. – Fundamento Legal: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.  
Assis, 10 de julho de 2013.

**Ricardo Pinheiro Santana - Prefeito Municipal**

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 056/13 - Pregão 038/13 – Aquisição de Eletrodomésticos. Encerramento: 09:00 horas do dia 30/07/2013. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Otto Ribeiro, 2234, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 16 de julho de 2013.

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 057/13 - Pregão 039/13 – Aquisição de móveis. Encerramento: 14:00 horas do dia 30/07/2013. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Otto Ribeiro, 2234, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 16 de julho de 2013.

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 058/13 - Pregão 040/13 – Registro de Preços para Aquisição de material de sinalização viária. Encerramento: 09:00 horas do dia 31/07/2013. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Otto Ribeiro, 2234, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 16 de julho de 2013.

**Vágner Nunes Dourado – Pregoeiro Oficial**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 11/13

Ref.: Processo nº 078/09 - Concorrência nº 004/09 - Contrato nº 001/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Caso Construtora Ltda. - CNPJ nº 57.680.720/0001-62 - Objeto: Prorrogação do prazo de Execução de obra de construção de galerias de águas pluviais e pavimentação - Condição de pagamento: cinco dias úteis do mês posterior à medição - Prazo de Execução: 1410 dias - Reajuste: Não há - Fundamento Legal: inciso II e V do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Assis, 05 de julho de 2.013

**Ricardo Pinheiro Santana - Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL N.º 6/13

Ref.: Processo nº 060/2011 - Concorrência nº 002/2011 - Contrato nº 071/11 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: ODAIR GERLADO NEGRÃO - ME. - CNPJ/ MF sob nº 09.513.655/0001-38 - Objeto: alteração qualitativa e quantitativa - Fundamento

Legal: alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e, no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Assis, 17 de maio de 2013.

**Ricardo Pinheiro Santana - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 2/13**

Ref.: Processo nº 011/13 – Contratação Direta nº 002/13 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: HR SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS DE ENERGIA LTDA., CNPJ nº 06.125.086/0001-65 - Objeto: Prorrogação da vigência da Prestação de Serviços - Vigência: 30 dias - Pagamento: 5º dia útil após o mês vencido. - Valor: R\$ 174.340,00 Fundamento Legal: inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Assis, 22 de junho de 2013.

**Ricardo Pinheiro Santana - Prefeito Municipal**

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO**

Ref.: Processo 012/2013 – Pregão 006/2013 Objeto: - Contratação de uma empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP - serviço móvel pessoal). Revogado todo procedimento licitatório, em conformidade com Art. 49 da Lei 8.666/93, na condição estabelecida no item 15.8 da cláusula XV do Edital de Licitação. Adjudicatária: - VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.99/0056-38 Assis (SP), 17 de julho de 2013. Eduardo de Camargo Neto – Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2013**

Ref.: - Processo n.º 011/13 – Contratação Direta n.º 006/13  
CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Assis  
CONTRATADA: - Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM - CNPJ/MF sob n.º 48.032.700/0001-94  
OBJETO: - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de revisão da Lei Orgânica do Município de Assis  
FUNDAMENTO LEGAL: - artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93  
VALOR GLOBAL: - R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: - 110 (cento e dez) dias úteis  
Assis, 16 de julho de 2013

**Eduardo de Camargo Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Assis**



**Faça sua parte  
como um bom cidadão,  
contribua com o Meio Ambiente.**

Pilhas, baterias de telefone celular, agendas eletrônicas, etc, além de lâmpadas fluorescentes (lâmpadas brancas) representam grande risco à saúde humana e ao meio ambiente se descartadas de maneira inadequada

**LOCAIS PARA DESCARTE DE  
PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS:**

(Leis Municipais nº 4.817/06, 5.440/10 e Lei Federal nº 12.305/09)

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Rodovia Benedito Pires, km 01;
- **Projeto Eco Vale Valeverde** – Rua São Paulo, 1036;
- **Estabelecimentos que comercializam** pilhas, baterias, acumulador chumbo-ácido, acumulador-elétrico, baterias industriais, baterias veiculares, pilhas e baterias de aplicação especial e lâmpadas.

**LOCAL PARA DESCARTE DE PNEUS INSERVÍVEIS:**

(CONAMA 416/09 e Lei Federal nº 12.305/09)

- Projeto Eco Vale Valeverde – Rua São Paulo, 1036.

Saiba mais

Acesse: <http://www.camaraassis.sp.gov.br>



**Diga não  
as DROGAS**

**COLABORE COM A POLÍCIA**

**DENUNCIE**

**DISQUE,  
DENÚNCIA  
197**

**Sigilo  
ABSOLUTO**